



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Processo: **3338/2011 – 19878**
Usuário: **QUARTETO PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA**
Município: **APARECIDA DE GOIÂNIA**

DECLARAÇÃO 1123 /2012

Declaramos para os devidos fins que a exploração de água do aquífero raso ou freático, por configurar uso não significativo dos recursos hídricos, é **ATIVIDADE ISENTA DE OBTENÇÃO DE OUTORGA DE DIREITO DO USO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS**, de acordo com a Lei Federal nº 9.433/97 (Política Nacional de Recursos Hídricos).

O **Mini Poço**, com **26 metros** de profundidade, localizado na **Rua Acesso 4 qd 1E, lts 8/9, Chácara Marivânia Zona Rural** coordenadas geográficas **16°47'07.10"S e 49°13'59.80" W**, no município de **Aparecida de Goiânia**, estado de Goiás, está enquadrado no caso supracitado e, portanto, isento de outorga.

A finalidade do Mini Poço é captação de água subterrânea para Abastecimento Industrial.

Para os efeitos legais, fica o Sr. **Leandro Taveira de Oliveira CPF 008.238.091-02**, responsável pelas informações constantes no Processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 10 dias do mês setembro de 2012.


BENTO DE GODOY NETO
Superintendente